SEXTA•FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2595

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONVÊNIOS

- CONVÊNIO 12329567 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA Nº 012/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 001/2021 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 002/2021 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 004/2021 - REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

CONVÊNIO 12329567

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representada pelo Dr. DURVAL CARNEIRO NETO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, em exercício, brasileiro, CPF n. 120.687.868-18 e RG n. 4701263 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 47.600.000, Município de Bom Jesus da Lapa-BA, representada, neste ato, pelo Exmº Prefeito Municipal, FÁBIO NUNES DIAS, CPF nº 625.532.405-20 e RG nº 572829000 (SSP-BA), residente e domiciliado na rua do Machado, 13, São José, Bom Jesus da Lapa-BA, doravante denominada CONVENIADA, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o Convênio de Cooperação Mútua, nº 01/2021, à vista do que consta no Processo SEI nº 0002255-72.2021.401.8004, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio fundamenta-se nas disposições legais contidas na Constituição Federal, no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Municipal n. 523, de 17 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, com a cessão, NÃO ONEROSA, de 12 (doze) servidores estáveis desta Prefeitura de Bom Jesus da Lapa-BA, sendo 11(onze) da área administrativa e 01 (um) da área de serviços gerais, **propiciando acudir o interesse do Município em viabilizar uma prestação jurisdicional mais célere à população.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência do presente convênio terá início no dia 12 de fevereiro de 2021 e término previsto para 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio, proporcionando, no que lhe couber as facilidades necessárias para que a CONVENIADA possa cumprir as condições estabelecidas neste convênio;
2. Atestar, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos;
3. Conceder, na época devida, as férias a que fizerem jus os servidores municipais
4. Promover o treinamento dos servidores cedidos, de modo a capacitá-los ao desempenho dos serviços atinentes à Justiça Federal;
5. Encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional dos servidores disponibilizados, para fins de registro em prontuário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

1. Disponibilizar 12 (doze) servidores estáveis a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Vara Federal de Bom Jesus da Lapa, arcando com todos os ônus desta relação, inclusive trabalhistas e fiscais;

2. Efetuar o pagamento da remuneração dos servidores, abrangendo gratificações e auxilio transporte dos colocados a disposição da CONVENENTE, durante a vigência do convênio;

3. A remuneração a que se refere a alínea (b), compreende os vencimentos relativos aos cargos ocupados pelos servidores no quadro de pessoal do Município, gratificações e auxilio transporte, bem como, os benefícios previstos na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação expressa, com antecedência, mínima, de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Direção do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, devendo, portanto, cumprir a Portaria nº 331/94 do Presidente do Tribunal Regional da 1ª Região.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do convênio deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os servidores disponibilizados, além das normas gerais a que se subordinam no Órgão de origem, estarão sujeitos ao regulamento interno da Justiça Federal de Primeiro Graus na Bahia - Vara Federal de Bom Jesus da Lapa, onde irão prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado, por iniciativa da Justiça Federal de Primeiro Graus – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador – BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas como presente convênio, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 09 de fevereiro de 2021.

[assinado eletronicamente]
DURVAL CARNEIRO NETO
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, em exercício
Convenente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

FÁBIO NUNES DIAS
Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa
Conveniada

Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto**, **Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2021, às 13:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12329567** e o código CRC **713201BD**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA

Portaria SEMEIA nº 012/2021	**Nome: LEANDRO GONÇALVES SENTO – SÉ MAGALHÃES**	**Validade: INDETERMINADO**
CPF: 835.969.685-34	**Publicação: 10/02/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
REVOGA A LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 , Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 016 - 2021/RLO - SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1. °-** Fica revogada**,** a Portaria nº 039/2020, publicada em 24 de julho de 2020, pelo prazo indeterminado à **LEANDRO GONÇALVES SENTO – SÉ MAGALHÃES**, com cadastro no CPF sob nº 835.969.685-34, sede na Rua Duque de Caxias, n° 565, Bairro Centro, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, na atividade de implantação de um loteamento chácara denominado: **LOTEAMENTO CHÁCARA - JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, localizado na Fazenda Barra, do Municipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, nas Coordenadas Planimétricas: Latitude:13°14'38.27"S Longitude: 43°29'36,37”O, Datum SIRGAS2000, com Área Total de 1.113.544 m² (111,3544ha) . **Art. 2.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 10 de feveireiro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 001/2021

Processo administrativo nº 003/2020.

Requerente: **CRISTIANE GOMES CARNEIRO DE SÁ**, brasileira, viúva, professora, nascida em 24/04/1969, natural de Paratinga/BA, filha de Zanoni Teles Carneiro e de Lourdes Gomes Carneiro, portadora da carteira de identidade (RG) nº 04.885.358-59, expedida pela SSP/BA em 06/06/1999, inscrita no CPF sob nº 523.674.525-04, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº predial 124, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, n.° 12, da Quadra 28 do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.
Inscrição Imobiliária: 094.00124.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.° 12, da Quadra 28 do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 9,89 m (nove metros vírgula oitenta e nove centímetros) de frente, 10,14m (dez metros e quatorze centímetros) de fundo, 30,80m (trinta metros vírgula oitenta centímetros do lado direito e 30,66m (trinta metros vírgula sessenta e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área de 307,95 m² (trezentos e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N 8.534.164,55**m e **E 672.081,41**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 323.00093.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°20'55" e 5,17 m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.534.159,77**m e **E 672.083,40**m; 158°26'10" e 4,97 m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.534.155,15**m e **E 672.085,23**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00134.0000,, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°08'54" e 30,66 m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.534.142,75**m e **E 672.057,18**m; deste, segue confrontando com a Travessa Posidonio José Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°07'34" e 9,89 m até o vértice **P 05**, de coordenadas **N 8.534.151,86**m e **E 672.053,34**m; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00114.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°40'33" e 30,80 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

plano de projeção U T M. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. BENFEITORIA: Área construída de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados). NÃO AVERBADA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

LUCIO PEREIRA CARDOSO
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 002/2021

Processo administrativo nº 002/2020.

Requerente: **EDILSON DE ALMEIDA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 13/03/1979, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de José Miranda Neto e de Geralda Francisca de Almeida Miranda, portador da carteira de identidade (RG) nº 09.380.434-20, expedida pela SSP/BA em 25/11/1996, inscrito no CPF sob nº 958.967.245-00, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº predial 300, Bairro Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Travessa Santa Luzia, nº predial 293, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0211.00293.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Travessa Santa Luzia, nº predial 293, Bairro Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 8,00 m (oito metros) de frente, 8,00 m (oito metros) de fundo, 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) do lado direito e 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 8534573.98**m e **E 671600.91**m; deste, segue confrontando com Travessa Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°10'18" e 7,80 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8534579.97**m e **E 671595.92**m; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 0211.00285.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 50°10'18" e 34,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8534601.74**m e **E 671622.03**m; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 0074.00230.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 140°10'18" e 7,80 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8534595.75**m e **E 671627.02**m; deste, segue confrontando com o lote urbano de Inscrição imobiliária 0211.00303.0000, com os seguintes azimutes e distâncias 230°10'18" e 34,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA. Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. SEM BENFEITORIA.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

LUCIO PEREIRA CARDOSO
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 004/2021

Processo administrativo nº 037/2020.

Requerente: **HORTÊNCIO CANGIRANA BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 21/01/1983, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Geniva Hortêncio Cangirana e de Aparecida conceição Batista, portador da carteira de identidade (RG) nº 12.147.906-40, expedida pela SSP/BA em 27/01/2017, inscrito no CPF sob nº 009.769.615-39, e seu cônjuge, **JOHANNE DOS SANTOS NOVAIS CANGIRANA**, brasileira, casada, atendente, nascida em 02/10/1989, natural de Caetité/BA, filha de João Rodrigues de Novais e de Jandira Dourado dos Santos Novais, portadora da carteira de identidade (RG) nº 14.501.796-65, expedida pela SSP/BA em 27/01/2017, inscrita no CPF sob nº 036.764.175-50, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob. n.º 8899, Fls. 299, do Livro 20, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 19/06/2015 (matricula n.º 012690 01 55 2015 2 00020 299 0008899 78), residentes e domiciliados na Rua São Geraldo - Travessa Santa Luzia, nº predial 78, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano localizado na Rua L, nº 207, lote 46 de quadra 54, bairro São João no município de Bom Jesus da Lapa-BA.

Inscrição Imobiliária: 278.00207.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote urbano nº 46, da quadra 54, do Loteamento São João, localizado na Rua L, nº 207, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo: Frente 10,00 m (dez metros), fundos 10,00 m (dez metros), lado direito 30,003m (trinta metros e três milímetros) e lado esquerdo 29,993m (vinte e nove metros e novecentos e noventa e três centímetros), **perfazendo uma área total de 299,36m² (duzentos e noventa e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Gleba: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 673.736,93000** m e **Norte (Y) 8.534.222,03000** m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 673.736,94000 m e N= 8.534.212,03000 m, no azimute de 179°56'34", na extensão de 10,00000 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 673.707,00000 m e N= 8.534.210,09000 m, no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

azimute de 266°17'33", na extensão de 30,00279 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 673.707,00000 m e N= 8.534.220,09000 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 10,00000 m; Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **86°17'29"**,na extensão de **29,99281** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **299,360 m²** ou **0,0299 ha** ou **0,0124 Alqs** e um perímetro de **79,99560 m**. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia. SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

LUCIO PEREIRA CARDOSO
Coordenador Geral da REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:28 horas do dia 12/02/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E104-643C-80F1-1528-3BF0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E104-643C-80F1-1528-3BF0

Hash do Documento

909618efbe1c1856793678293ae16bb76a747818d03a6aa7a990d0490683c95e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 12/02/2021 14:28 UTC-03:00